

REGULAMENTO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.

1. CARACTERIZAÇÃO

O plano de acompanhamento do aluno pretende ser uma metodologia de autocorreção comportamental, usando-se para tal uma ficha de registo, na qual diariamente é concretizada uma avaliação, em cada aula, pelo professor da disciplina.

2. PÚBLICO ALVO

O plano de acompanhamento do aluno visa um perfil de aluno, cujo comportamento a corrigir se caracteriza, grosso modo:

- a) Por uma deficiente ou inexistente percepção e compreensão das regras básicas de funcionamento da aula.
- b) Alguma ou muita dificuldade, em controlar o respectivo comportamento no que concerne a interacções indevidas com colegas no decorrer da aula.
- c) Uma deficiente interpretação dos estatutos e papéis inerentes ao correcto funcionamento da sala de aula.
- d) Deficientes ou inexistentes hábitos de trabalho e participação.

Este programa, de acordo com os resultados recolhidos no âmbito do período experimental implementado durante o ano lectivo 2013/2014, é ineficaz com alunos cujo comportamento apresenta:

- e) Um padrão de de indisciplina grave ou muito grave.
- f) Um desinteresse e desmotivação persistente relativamente ao trabalho escolar.

4. REQUISITOS

Este programa exige, no sentido de se potenciar os resultados:

- a) Alunos com o perfil adequado.
- b) O envolvimento e comprometimento dos pais e encarregados de educação para com os princípios e regras de funcionamento do programa.
- c) O empenho dos professores no rigoroso cumprimento das regras e procedimentos estipulados no programa e neste regulamento.

5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

O programa de acompanhamento do aluno assenta na crença da eficácia dos seguintes princípios:

- a) Uma relação estreita, clara e objectivamente definida entre comportamentos e consequências tende a reforçar as condutas desejadas e a minimizar ou extinguir as condutas indesejadas.
- b) A percepção imediata da avaliação (especialmente se positiva) actua como reforço positivo favorecendo a autocorreção do comportamento.
- c) O envolvimento do aluno, responsabilizando-o pela manutenção e entrega da ficha de avaliação tenderá a nosso ver, a desenvolver no mesmo, um maior sentido de responsabilidade.
- d) O envolvimento dos pais e encarregados de educação no processo sistemático de avaliação comportamental, potencia o resultado final e contribui para um maior envolvimento parental no processo educativo.

6. FUNCIONAMENTO

- a) O aluno será sinalizado como candidato a este programa, ideal e preferencialmente pelo Conselho de Turma e/ou pelo Director de Turma, por sua iniciativa ou por indicação do Conselho de Turma. Caso o Director de Turma assuma a iniciativa de propor um aluno para o programa dará conhecimento desse facto aos membros do Conselho de Turma.

- b) A sinalização ocorrerá até ao final do dia de cada quarta-feira, a fim de permitir os indispensáveis contactos e entrevistas com os respectivos encarregados de educação, e o início do programa na segunda-feira seguinte.
- c) O aluno sinalizado só entrará no programa depois de informado o respectivo Encarregado de educação, ao qual se explicará todo o processo e se pedirá o compromisso de acompanhar diariamente o mesmo mediante a consulta diária da ficha que acompanhará o seu educando, colocando a sua assinatura nesse mesmo documento.
- d) Cada aluno será acompanhado de uma ficha criada para o efeito, na qual cada professor, na respectiva aula, avaliará o comportamento global do aluno numa escala de 3 níveis (não-satisfaz, satisfaz e bom), rubricando a respectiva avaliação.
- e) A ficha referida na alínea anterior, será entregue ao aluno pelo director de turma, e por ele será guardada nas melhores condições possíveis até à sua entrega, ao Director de turma, no final da semana, sendo responsabilidade do aluno apresentar a dita ,em cada aula, ao professor para o registo da avaliação.
- f) Para garantir a efectividade da avaliação diária em cada aula, o GAA solicitará ao director de turma que coloque uma folha de registo, na qual constará uma grelha com campos para a identificação de todos os alunos da turma a serem acompanhados no momento, bem como os campos necessários ao registo da avaliação e a data.
- g) A folha de registo referida na alínea anterior, será usada sempre que o aluno não cumpra o estipulado na alínea e)
- h) As avaliações registadas e as não registadas serão tratadas informaticamente pelo GAA que elaborará um relatório semanal, o qual será enviado ao Director de Turma que dele dará conhecimento ao encarregado de educação se assim o entender.
- i) O período mínimo de permanência do aluno no programa, será de um mês (quatro semanas) período este que adiante será designado como “ciclo avaliativo”
- j) No final de cada ciclo avaliativo será tomada a decisão de retirar o aluno do programa ou mantê-lo, de acordo com as avaliações registadas, nos seguintes termos:
 - a. O aluno será retirado do programa se não tiver mais de quatro avaliações negativas.
 - b. Caso ultrapasse o nº de avaliações referidas na subalínea anterior, chegando a um máximo de seis e desde que se constate uma diminuição da frequência das mesmas o GAA com o director de turma e o representante do SPO ponderarão a possibilidade e utilidade de retirar o aluno do programa, ressalvando o que segue:
 - i. Não haver evolução positiva no conjunto das avaliações registadas no ciclo avaliativo.

- ii. O/a director(a) de turma entender ser benéfico para o aluno a sua permanência no programa, por mais um ciclo avaliativo.
- c. Ultrapassadas as seis avaliações negativos por ciclo avaliativo o aluno manter-se-á no programa.
- k) As avaliações negativas traduzir-se-ão em penalizações (durante as quais haverá uma tarefa a designar, de cariz pedagógico e correctivo) que o aluno cumprirá de acordo com os seguintes critérios:
 - 1.Com 5 avaliações negativas o aluno cumprirá 1 hora de penalização
 - 2.Com 8 avaliações negativas o aluno cumprirá 2 horas de penalização
 - 3.Com 10 avaliações negativas o aluno cumprirá 3 horas de penalização
 - 4.Com 12 avaliações negativas o aluno cumprirá 3+1 horas de penalização
 - 5.Com 14 avaliações negativas o aluno cumprirá 3+2 horas de penalização
 - 6.Com 15 avaliações negativas o aluno cumprirá 3+3 horas de penalização
 - 7.Com 16 avaliações negativas, considerar-se-á a eventual ineficácia do programa para o aluno em questão e a sua situação será reavaliada pelo director de turma, pelo SPO e pelo GAA, em primeira instância.
- l) As penalizações serão cumpridas no ciclo avaliativo a que dizem respeito, não transitando nem acumulando para o ciclo seguinte, a haver.
- m) No caso de extravio da ficha, sendo este da responsabilidade do aluno, este terá uma penalização de 3 horas, salvo se de imediato solicitar a sua substituição junto do director de turma

NOTA FINAL: ESTE REGULAMENTO ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR AO DA SUA AUTORIZAÇÃO PELO SR. DIRECTOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, DR. ILÍDIO SÁ.

AEMGA, 7/10/14

O COORDENADOR DO GAA

VÍTOR ALVES